



INFORMATIVO 1ª CCR Nº 02, de 27 de outubro de 2021

Aos membros do Ministério Público Federal

Considerando as informações mais recentes relativas à temática Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral, a 1ª CCR tem a informar o que se segue:

SAÚDE

1ªCCR pede mais publicidade para o Painel Oncologia durante sessão do Senado em homenagem ao Dia Internacional de Combate ao Câncer de Mama

O Ministério Público Federal (MPF) defendeu, em sessão especial do Senado para celebrar o Dia Internacional de Combate ao Câncer ao Mama, que a ferramenta que monitora o tempo entre o diagnóstico da doença e o início do tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS) é fundamental para o acompanhamento dos órgãos de controle e, principalmente, para o aprimoramento das políticas públicas de prevenção e tratamento precoce do câncer. O posicionamento da Câmara de Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral do MPF (1CCR) foi apresentado durante reunião virtual realizada nessa terça-feira (26), por meio da procuradora da República Acácia Soares Peixoto Suassuna, responsável, juntamente com o procurador regional Waldir Alves, pela relatoria especial que visa fiscalizar a efetiva implementação da Lei 12.732/2012. A norma garante a pacientes com câncer o início do tratamento gratuito em até 60 dias após o diagnóstico.

Durante sua exposição, a procuradora detalhou o trabalho do MPF na fiscalização do cumprimento da norma. Ela lembrou que, antes mesmo da lei entrar em vigor, a instituição criou um grupo de trabalho destinado a acompanhar as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde (MS) para garantir a efetividade na implementação do prazo de 60 dias. Segundo ela, a necessidade de um sistema de monitoramento seguro e eficaz foi tratada em diversas reuniões com representantes da pasta e de outros órgãos, como o Instituto Nacional do Câncer (Inca), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais (Conasems), o Tribunal de Contas da União (TCU) e a Controladoria-Geral da União (CGU).

Acácia Suassuna relatou que a primeira ferramenta de acompanhamento da nova lei anunciada pelo Ministério da Saúde foi o Sistema de Informação do Câncer (Siscan). Entretanto, em decorrência de problemas técnicos no módulo monitoramento e falhas na alimentação dos dados, em especial, pelos



hospitais e locais de atendimento, o Ministério da Saúde apresentou ao MPF, em 2018, o Painel de Monitoramento de Tratamento Oncológico (Painel Oncologia). Desenvolvida pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasus) em parceria com o Inca, a plataforma foi homologada e entregue em maio de 2019.

Para a procuradora, o grande desafio neste momento é dar publicidade à ferramenta e estimular sua utilização pelos gestores. Ela destacou que o painel não requer alimentação manual, pois puxa de forma automática os dados já constantes nos sistemas de informação ambulatorial, hospitalar e no próprio Siscan. Além disso, ressaltou que a plataforma permite não só o acompanhamento do prazo para início do tratamento de câncer no SUS, mas também disponibiliza uma série de indicadores que, analisados pelo gestor, podem orientar a elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas à doença. “O painel traz informações sobre a incidência do câncer por tipo, por município, por sexo, por idade, entre outros indicadores que podem nortear as políticas públicas”, registrou.

Leia a matéria na [íntegra](#)

Texto com adaptações: Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria-geral da República

MPF/AC apura possível destinação irregular de verbas federais para a Santa Casa de Rio Branco

O Ministério Público Federal no Acre (MPF/AC) instaurou inquérito civil para acompanhar a regularidade na destinação de emenda parlamentar, no valor de R\$ 126 milhões, para reforma da entidade hospitalar privada Santa Casa da Amazônia, em Rio Branco, capital do Acre. O MPF também vai averiguar se a entidade detém capacidade técnica, jurídica e fiscal para formalização de convênios, celebração de contratos e outros instrumentos congêneres envolvendo verbas públicas.

Para a instrução inicial do inquérito, o MPF enviou ofício à Secretaria de Estado de Saúde do Acre (Sesacre) e à superintendência do Ministério da Saúde no Acre para que informe, no prazo de 15 dias se a Santa Casa da Amazônia celebrou contrato com o Estado Acre para prestação de serviços complementares de saúde, bem como se a empresa está devidamente credenciada e habilitada técnica, jurídica e fiscal e, portanto, apta para celebrar convênios, contratos e outros instrumentos congêneres. A Controladoria-Geral da União (CGU) e os Tribunais de Contas da União (TCU) e do Estado (TCE), também foram oficiados para que informem, no prazo de 15 dias, se há fiscalização ou auditoria em contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em que a Santa Casa da Amazônia seja contratada.

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF no Estado do Acre



MPF/PE defende que acórdão do TCU sobre transparência de recursos repassados a organizações sociais de saúde deve ser seguido por TCE

O Ministério Público Federal em Pernambuco (MPF/PE) enviou ofício ao Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPCO) e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) para dar ciência à Corte de Contas de acórdão proferido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) referente ao regime jurídico aplicável à transparência dos recursos vinculados à União e sub-repassados pelos demais entes subnacionais a organizações sociais da área de saúde. O caso é de responsabilidade dos Procuradores da República Cláudio Dias e Silvia Regina Pontes Lopes.

O posicionamento do MPF é de que, ao contrário da compreensão do Departamento de Controle Externo do TCE/PE, segundo o princípio constitucional da simetria, as normas direcionadas ao TCU aplicam-se à fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios. “O reconhecimento das organizações sociais de saúde como unidades jurisdicionadas da Corte de Contas estadual, de maneira formal, nada mais representa do que a consolidação do modelo constitucional trazido pela Carta Magna, que já está vigente há décadas”, reforçam os Procuradores da República.

Dessa forma, o MPF entende que o TCE/PE deverá adotar o modelo federal estabelecido no Acórdão 2.179/2021 do TCU, ou seja, com a operacionalização e consequente divulgação, por parte da Secretaria Estadual de Saúde, em sistema centralizado, dos dados de transparência, ressaltando-se a possibilidade de atuação direta do TCE/PE, em relação às organizações sociais de saúde, nos casos de irregularidades e eventuais omissões dessas entidades no fornecimento de dados.

Íntegra

[Despacho do MPF](#)

[Acórdão do TCU](#)

[Manifestação da auditoria do TCE](#)

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação do MPF no Estado de Pernambuco

MPF/SE processa ex-Prefeito de Nossa Senhora das Dores (SE) e mais cinco pessoas por desvios da saúde pública

O Ministério Público Federal em Sergipe (MPF/SE) processou civil e criminalmente o ex-Prefeito de Nossa Senhora das Dores (SE), Thiago de Souza Santos, e mais cinco pessoas por fraude a licitação e desvio de recursos públicos da prefeitura do município. Os ilícitos foram cometidos em 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, no ato de contratação de capacitações junto à empresa Aliança Consultoria e Assessoria Eireli.

De acordo com o apurado, a licitação foi superfaturada e os serviços contratados não foram entregues por



completo. A licitação exigia que a empresa concorrente comprovasse, no dia da proposta, ter em seu quadro de funcionários profissionais como administradores, médicos, enfermeiras, odontólogos, psicólogos e fisioterapeutas. A Aliança não tinha nenhum desses funcionários e, após vencer a licitação de forma fraudulenta, subcontratou uma pessoa jurídica, que terceirizou a contratação dos profissionais da área de saúde. No contrato, que tinha o valor total de R\$ 986 mil, também há casos de pagamento por capacitações que eram fornecidas gratuitamente pela Fundação Estadual de Saúde (Funesa).

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação do MPF no Estado de Sergipe

Ministério da Saúde lançou campanha de prevenção ao câncer de mama

O Ministério da Saúde iniciou, em 1º de outubro, a campanha Outubro Rosa, destinada à conscientização sobre o câncer de mama, por meio de um *webnário* do Instituto Nacional de Câncer (INCA). O [evento online](#) foi gravado e está registrado no YouTube do Ministério da Saúde. A Coordenadora de Prevenção e Vigilância do INCA, Liz de Almeida, abordou os dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e chamou atenção para a importância de as mulheres procurarem ajuda desde os primeiros sinais da doença. "A pesquisa mostrou que cerca de 40% das mulheres na faixa etária recomendada não fizeram o exame de prevenção nos dois últimos anos antes da pesquisa. Diante desse resultado, precisamos nos perguntar por que isso acontece. A mulher não estava informada ou ela não teve acesso ao exame?", questionou.

A Coordenadora também chamou atenção para os dados da pesquisa revelarem diferentes taxas de adesão das mulheres aos exames nas regiões no país. "65% das mulheres da região Sudeste fizeram o exame nos últimos 2 anos. Quando regionalizado, esse percentual foi de 43% e 49% na região Norte e Nordeste. Na região Norte, inclusive, os estados de Roraima e Amapá não alcançaram nem 40%. Na região Nordeste, o mesmo aconteceu nos estados do Maranhão e do Ceará", afirmou. "Por outro lado, na região Sudeste, quase 70% do estado de São Paulo conseguiram realizar a mamografia nos últimos 2 anos", concluiu.

De acordo com ela, a desigualdade social também influenciou no resultado da pesquisa. Entre as mulheres com renda domiciliar acima de cinco salários mínimos, 84% fizeram exame. Já as mulheres com menor rendimento, esse índice foi de 43%.

Ministério da Saúde prorrogou até dezembro os repasses de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil

Para fortalecer o Programa Previne Brasil, o Ministério da Saúde publicou, em 24 de setembro, a [Portaria nº 2.396](#), que prorroga os recursos, referentes ao pagamento por desempenho e adicional com base em critério populacional, até dezembro deste ano. De acordo com a normativa, o orçamento reservado é de R\$ 783,5 milhões.



Desse valor, R\$ 471 milhões são referentes ao pagamento por desempenho e R\$ 312,59 milhões ao incentivo financeiro com base em critério populacional. Para janeiro de 2022, referente aos repasses do mês de dezembro de 2021, a portaria ainda prevê mais R\$ 261,1 milhões para os componentes. Na prática, os municípios vão receber o valor cheio do componente que mede o alcance e a qualidade do trabalho das equipes de saúde, como se tivessem alcançado a nota máxima durante todo esse período. Já o adicional per capita será mantido, atendendo o pleito dos municípios.

O Previne Brasil é o modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) e foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e alterado pela Portaria 2.254 de 3 de setembro de 2021. Atualmente, o programa conta com quatro componentes para fazer o repasse financeiro federal a municípios e ao Distrito Federal: capitação ponderada (cadastro de pessoas, levando em conta as especificidades e vulnerabilidades de cada município), pagamento por desempenho (indicadores de saúde), incentivo para ações estratégicas (credenciamentos/adesão a programas e ações do Ministério da Saúde) e incentivo com base em critério populacional.

Ministério da Saúde lançou o projeto “SOS de Ponta” para fortalecimento do SUS no atendimento em urgência, emergência e catástrofes

Na segunda-feira (18), o Ministério da Saúde lançou o projeto “SOS de Ponta”. A iniciativa objetiva capacitar cerca de 10 mil profissionais de saúde para fortalecimento da atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) no atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e catástrofes: “as capacitações serão realizadas por eixos, e o primeiro deles é composto por seis cursos básicos. Os cursos do eixo que trata sobre a abordagem ao paciente crítico nas urgências e emergências, serão oferecidos a médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas, profissionais da Força Nacional do SUS (...) Serão ofertados, ainda, cursos de pós-graduação *latu sensu*. Eles compõem o segundo eixo focado na gestão de situações de emergência em saúde pública. Esses cursos serão oferecidos aos profissionais de saúde que atuam na abordagem a pacientes críticos; gestores de unidades de saúde; e gestores estaduais e municipais”, explicou a pasta da Saúde.

De acordo com o órgão, a medida será operacionalizada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

Fonte: Ministério da Saúde

Senado aprova atendimento integral para autistas no SUS

O Plenário do Senado aprovou, em votação simbólica, o projeto de lei que obriga a criação, em todas as unidades da Federação, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de centros de assistência integral à pessoa com transtorno do espectro autista (TEA). Fruto de uma ideia legislativa apresentada ao Senado



pela mãe de uma jovem autista, o [PLS 169/2018](#) segue agora para análise da Câmara dos Deputados.

O texto aprovado acrescenta um dispositivo à [Lei 12.764](#), de 2012, para prever que as ações e os serviços que dizem respeito à atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes serão ofertados pelo SUS em centros de assistência integral. Se virar lei, a determinação entrará em vigor 180 dias após sua publicação no Diário Oficial da União. A Lei 12.764 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Comissão de Assuntos Sociais aprovou proposição que torna obrigatória a notificação de doenças raras

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou, na terça-feira (19), o Projeto de Lei nº 4691/2021. O PL torna obrigatória a notificação de doenças raras às autoridades sanitárias. Caso não haja recurso para votação em Plenário, a matéria seguirá para a Câmara dos Deputados.

Fonte: Senado Federal

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou exame emergencial para revalidar diplomas de médicos

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados aprovou a realização, em caráter emergencial e curto prazo, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) no caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, como a pandemia de Covid-19. A proposta ainda permite a participação de médicos brasileiros formados no exterior, com diplomas ainda não revalidados e sem registro no Conselho Regional de Medicina, no Projeto Mais Médicos e no Programa Médicos pelo Brasil.

O texto aprovado é o substitutivo do Deputado Pedro Vilela (PSDB-AL) ao Projeto de Lei 1780/20 e outras 20 propostas semelhantes que tramitam em conjunto. Pedro Vilela lembrou que a Comissão de Educação já aprovou anteriormente outra proposta (PL 3252/20) que permite ao Sistema Único de Saúde (SUS) contratar médicos graduados em universidades estrangeiras mediante a concessão provisória e emergencial do registro profissional, durante períodos de crise sanitária.

De acordo com o substitutivo, o edital do Revalida deve ser publicado até 30 dias depois da publicação do decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública por crise sanitária de abrangência nacional. O exame deve começar em até 45 dias após a publicação do edital. As duas etapas do Revalida devem ser concluídas no prazo de 60 dias após seu início. Já a prova para o processo seletivo para médico de família e comunidade, no Programa Médicos pelo Brasil, será realizada 30 dias após a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Os médicos que não tiverem diplomas



revalidados poderão atuar com registro provisório, concedido pelo Ministério da Saúde e válido pelo período de duração da situação de emergência. Quando o estado de calamidade pública acabar, eles poderão continuar no programa com registro provisório prorrogado desde que se submetam e sejam aprovados na primeira edição subsequente do Revalida. O exame deverá ser realizado em até 60 dias após o fim da situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Fonte: Câmara dos Deputados

EDUCAÇÃO

COPEPUC/GNDH/CNPG divulgou nota pública contra a PEC 13/2021, que desobriga aplicação mínima para educação

O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), pela Comissão Permanente de Educação (COPEPUC), posicionou-se, em [nota pública](#), contra a aprovação da PEC 13/2021, sobretudo ao acrescentar o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. O dispositivo determina que “em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia de covid-19, os entes federados e os agentes públicos dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, no exercício financeiro de 2020, do previsto no caput do art. 212 da Constituição Federal.”

Segundo o GNDH, o mínimo constitucional previsto para manutenção e desenvolvimento da educação deve ser observado, especial e justamente pelos efeitos da pandemia, frente às demandas que surgiram e ficaram explícitas durante o período, como a falta de estrutura das escolas brasileiras, deficiência na inclusão digital de seus alunos, etc.

O grupo também defende que “tratando-se a educação direito fundamental de segunda dimensão/geração, que pela natureza impõe ao Estado o dever e implementação, as normas constitucionais que preveem os mínimos de aplicação para a consecução de tal fim, por serem conquistas inerentes ao direito fundamental respectivo, são também normas intangíveis (ou de eficácia absoluta), cláusulas pétreas, portanto. (...) Nota-se que a proposta de emenda constitucional telada confunde os conceitos inerentes aos institutos da responsabilidade nas diversas dimensões jurídicas, criando um tipo irrestrito de imunidade, como se a responsabilização ocorresse, sempre, objetivamente. Ao assim se arrimar, a proposta de emenda impede a análise das causas e efeitos dos casos concretos, impedindo, por assim ser, a proteção efetiva do próprio Direito à Educação.”

Confira na íntegra a [Nota Pública](#).

**CNPG aprovou Enunciado nº 4, em 30 de setembro de 2021**

O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), pela Comissão Permanente de Educação (COPEPUC), diante das graves consequências à educação decorrentes da pandemia da Covid-19, entende que, assim como a adequação sanitária dos equipamentos escolares, a busca ativa escolar (Enunciado 02-2021 GNDH – COPEPUC), a avaliação diagnóstica e a recuperação de aprendizagem são pressupostos indispensáveis à salvaguarda dos princípios constitucionais da universalidade de acesso, permanência e da garantia do padrão de qualidade:

- a) A avaliação diagnóstica e a recuperação de aprendizagem no contexto de retorno das atividades escolares presenciais são direitos subjetivos de todos os alunos e alunas e, portanto, deveres do Estado.
- b) Descumpra o dever constitucional a avaliação diagnóstica feita com apenas um grupo amostral e que não seja sucedida de um plano de ação para recuperação e consolidação dos conhecimentos.
- c) A recuperação de aprendizagem não é ato único e de cunho imediato, mas conjunto/processo de medidas de aferição e influência do efetivo aprendizado, constituindo-se como fase inicial a avaliação diagnóstica e as avaliações formativas, a fim de que seja assegurado o direito de aprendizagem das competências e habilidades dos componentes curriculares previstos na base nacional comum curricular e nos currículos de referência.
- d) A autonomia dos sistemas não compreende a escolha entre efetivação ou não do direito à educação de qualidade para todos(as), mas sim a forma e criação de fluxos e protocolos próprios de avaliação diagnóstica e recuperação de aprendizagem em vista das peculiaridades de cada sistema, etapa e individualidades do alunado, aos quais se deve dar ampla publicidade e incentivo para participação da comunidade escolar.

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Curso discutiu financiamento e fiscalização de políticas públicas educacionais

A Coordenadora do GT Educação da 1ª CCR, Procuradora da República Maria Cristina Manella Cordeiro, compartilhou informações sobre curso que discutiu o financiamento e fiscalização de políticas públicas educacionais.

O Ministério Público Estadual da Bahia promoveu, nos dias 29 e 30 de setembro, curso sobre Financiamento e Fiscalização de Políticas Públicas da Educação, em parceria com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme), por meio dos Centros de Apoio Operacional à Defesa da Educação (Ceduc) e das Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (Caopam).

O curso foi transmitido pela TV Uncme-BA, para membros e servidores do MP, para representantes da



Uncme, da Secretaria de Educação do Estado da Bahia – CEE e Dirigentes Municipais de Educação, Conselheiros de Educação e profissionais da área.

O primeiro dia de evento abordou sobre os obstáculos da fiscalização dos fundos da educação no cenário da pandemia e pós pandemia, apresentado pela Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro, Débora Vicente. Além disso, foram debatidos também, as tipologias de fraudes mais recorrentes na execução de políticas públicas de educação e, acerca dos desafios de racionalização das atribuições e competências entre os sistemas de justiça federal e estadual, que foi conduzido pela Procuradora do MP de Contas de São Paulo, Elida Graziane.

O segundo dia de evento versou sobre a natureza, os instrumentos e os limites da fiscalização pelos Tribunais de Contas, discursado pela Conselheira do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), Carolina Matos. E o debate final foi direcionado pelo professor da USP, José Marcelino, que retratou acerca das dificuldades de uma educação básica qualificada e sobre as políticas de fundos.

Confira na íntegra o Curso de financiamento e fiscalização de políticas públicas da educação: [vídeo do primeiro dia](#) e [vídeo do segundo dia](#).

Fonte: Ministério Público do Estado da Bahia

MPF/PA quer que município do Pará seja obrigado a comprovar que não usou verbas da educação para pagar advogados

O Ministério Público Federal no Pará (MPF/PA) pediu à Justiça que o município de Monte Alegre, no oeste do Pará, seja obrigado a comprovar o cumprimento de sentença, de fevereiro deste ano, que proibiu a prefeitura de utilizar recursos de fundos federais da educação para o pagamento de honorários advocatícios ou para qualquer outra despesa que não seja investimento direto na educação do município.

O pedido do MPF à Justiça é que o município seja intimado a comprovar que não usou recursos do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) nem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento de advogados em processo judicial que resultou em um repasse de R\$ 134,8 milhões desses fundos ao município.

O MPF também pede que o município comprove que os recursos do Fundef – antecessor do Fundeb – estão sendo destinados integralmente à educação. No pedido de cumprimento de sentença, o MPF pede que a Justiça estabeleça prazo de 15 dias para que a gestão municipal comprove que cumpriu a determinação judicial. Em caso de descumprimento da sentença, o MPF pede a aplicação de multa de R\$ 1 mil por dia de desobediência.



Íntegra

[Pedido de Cumprimento da Sentença](#)

[Sentença](#)

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF no Estado de Pernambuco

MPF expediu recomendação para que Governo de Pernambuco não use recursos da educação no pagamento de pessoal inativo

O Ministério Público Federal (MPF) expediu recomendação ao Governo do Estado de Pernambuco para que os recursos da área de Educação, inclusive do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), não sejam usados no pagamento de aposentados e pensionistas. O documento foi direcionado ao governador de Pernambuco e às Secretarias de Educação e da Fazenda. O caso está sob responsabilidade dos Procuradores da República Cláudio Henrique Dias, Rodrigo Tenório e Silvia Regina Pontes Lopes.

A recomendação considerou o que determina a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) a respeito do tema. Segundo as normas e a jurisprudência do tribunal, é vedado o uso de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para pagamento de aposentadorias e pensões. A verba deve ser empregada na melhoria da educação, sob pena de prejuízos ao sistema educacional em Pernambuco.

Confira na íntegra a [Recomendação](#).

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF no Estado de Pernambuco

Projeto de Lei 3418/21 atualiza a regulamentação do Fundeb permanente

O Projeto de Lei 3418/21 atualiza a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O texto está em análise na Câmara dos Deputados, e o Plenário já aprovou a urgência na tramitação. O Fundeb foi tornado permanente no ano passado, com a promulgação da Emenda Constitucional 108. A regulamentação, sancionada sem vetos pelo presidente Jair Bolsonaro, elevará até 2026 a participação da União no financiamento da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio.

O Congresso Nacional, ao aprovar a proposta de regulamentação do Fundeb no ano passado, determinou que a cada ano pelo menos 70% dos recursos sejam destinados aos salários de “profissionais da educação básica em efetivo exercício”, remetendo a definição dessas categorias para outras leis. A proposta em análise altera esse trecho da regulamentação para especificar quais profissionais da rede de educação básica em efetivo exercício poderão ser beneficiados. Serão eles:



- os docentes;
- os profissionais que atuam em funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e
- os profissionais que atuam em funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

A proposta contempla várias outras mudanças na regulamentação do Fundeb, algumas a pedido do Ministério da Educação. Uma das alterações prevê que, para os fins da distribuição dos recursos, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos 30 dias após a publicação dos dados preliminares do Censo Escolar da Educação Básica, poderão ratificar ou retificar os dados. Ficará vedada qualquer alteração após o decurso daquele prazo e realizada a publicação oficial das informações do Censo Escolar.

O projeto também altera trecho da Lei do Fundeb sobre critérios para distribuir o dinheiro a regiões e a etapas do ensino que necessitam de mais apoio para superar desigualdades. Da forma como está, estava prevista uma revisão do rateio em maio último, com base nos resultados obtidos no primeiro trimestre.

Composto por 20% da arrecadação com oito impostos estaduais e municipais – como ICMS, IPVA e ITR – e por valores transferidos de impostos federais, o Fundeb é a principal fonte de financiamento da educação infantil e do ensino fundamental e médio na rede pública, responsável por 60% dos recursos.

O projeto ainda será distribuído para análise das comissões permanentes da Câmara dos Deputados. No entanto, com a aprovação da urgência poderá ser analisado diretamente pelo Plenário.

Projeto de Lei cria plano para enfrentar efeitos da pandemia na área da educação

O Projeto de Lei 3411/21 busca enfrentar os principais desafios decorrentes da pandemia da Covid-19 no âmbito da educação, promovendo a busca de alunos que abandonaram a escola, o seu acolhimento no ambiente escolar e a recomposição da aprendizagem, o que inclui também o treinamento de professores. A proposta foi apresentada por um grupo de 11 deputados da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e institui o Programa Emergencial de Aprendizagem dos Estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio, e de Acolhimento à Comunidade Escolar das Redes Públicas de Educação Básica (PEAA).

Conforme a proposta, o programa emergencial será implementado junto às redes públicas de educação básica cujos órgãos gestores formalizarem adesão e apresentarem plano de ação que contemple as ações previstas na lei, se a proposta for aprovada. Estão previstos três eixos:



- busca ativa, destinada ao enfrentamento do abandono e da evasão escolares;
- recomposição da aprendizagem, com o desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e médio com dificuldades e defasagens, especialmente em língua portuguesa e matemática;
- acolhimento à comunidade escolar.

Os autores da proposta lembraram que a pandemia piorou a situação do abandono escolar, em razão do fechamento das escolas por longos períodos, e o desestímulo para continuar os estudos, principalmente daqueles sem condições de manter o aprendizado em casa, considerando a falta de acesso à internet e a recursos educacionais digitais.

O projeto prevê o pagamento de bolsas para agentes da busca ativa, a elaboração de diretrizes e materiais orientadores sobre essa busca, o acolhimento e a atuação intersetorial e a disponibilização de curso de formação continuada para os atores envolvidos. A busca e o acolhimento seriam feitas por estudantes concluintes prioritariamente dos cursos de graduação em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, sob supervisão de professores das escolas de educação básica envolvidas, orientação de profissionais de Psicologia e Serviço Social e com o apoio de diretrizes e materiais orientadores.

O programa prevê a abertura das escolas nos finais de semana para atividades de acolhimento à comunidade escolar, sob supervisão de professores das escolas de educação básica envolvidas, e com o apoio de diretrizes e materiais orientadores.

Fonte: Câmara dos Deputados

Programa Mundial de Alimento (WFP) lançou versão em português do Estado da Alimentação Escolar

O Programa Mundial de Alimentos (WFP) lançou a versão em português do Estado da Alimentação Escolar no Mundo 2020. Com o apoio da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o relatório agora está acessível aos nove países lusófonos de todo o mundo. O Estado da Alimentação Escolar no Mundo 2020 fornece uma análise da situação dos programas de alimentação escolar antes da Covid-19, descreve os danos causados pela pandemia e apresenta o que pode ser feito para restaurar essa notável rede de segurança global – não apenas para voltar para onde o mundo estava em janeiro de 2020, mas para reconstruir melhor.

Confira na íntegra o [Estado da Alimentação Escolar no Mundo 2020](#).

Fonte: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justiça Federal limitou honorários advocatícios em ações previdenciárias e assistenciais a no máximo 30% das parcelas retroativas devidas ao autor

A Justiça Federal julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados pelo Ministério Público Federal (MPF) em ação civil pública ajuizada em 2016 contra a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Piauí) e quinze advogados. A decisão declarou abusivas e nulas, em todo o estado do Piauí, cláusulas dos contratos de honorários advocatícios que fixem percentual superior a 30% em favor do advogado sobre as parcelas retroativas devidas a clientes que sejam autores de ações previdenciárias e assistenciais, as quais têm como beneficiários pessoas hipossuficientes. Entre esse público, estão trabalhadores rurais, idosos e pessoas com deficiência, em geral com baixa ou nenhuma escolaridade e que necessitam da proteção especial do estado. A decisão, que teve eficácia imediata e foi também objeto de antecipação de tutela, alcança demandas no âmbito dos Juizados Especiais Federais/PI, nas Subseções Judiciárias de Picos, Parnaíba, Floriano, São Raimundo Nonato e Corrente, e nas demandas previdenciárias da Justiça estadual da competência federal delegada.

Confira na íntegra a [decisão](#).

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF no Estado do Piauí

Presidente do INSS estima que prazos de concessão de benefícios serão normalizados a partir de janeiro

Em audiência virtual, promovida pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em 14/10, o Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Leonardo Rolim, admitiu que, em razão da pandemia, os prazos para o recebimento de benefícios e a realização de perícia médica estão longos. Entretanto, em observância ao compromisso firmado perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Rolim assinalou que, em breve, os referidos serviços poderão ter um prazo adequado: “Acreditamos que em breve teremos um prazo adequado. Inclusive, assumimos um compromisso perante o Supremo Tribunal Federal (STF), em um acordo que foi feito com o Ministério Público Federal e com a Defensoria Pública da União, de um prazo de 90 dias para a concessão do [BPC] tanto da pessoa com deficiência quanto da pessoa idosa. Esse prazo começa a contar a partir de janeiro do ano que vem”.

Fonte: Agência Câmara de Notícias



Parceria entre INSS e cartórios facilitará concessão de pensão por morte e auxílio maternidade

A partir de 15 de outubro, beneficiários de pensão por morte e auxílio maternidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) poderão solicitar estes benefícios diretamente nos Cartórios de Registro Civil. É o que prevê o Termo de Cooperação assinado entre o INSS e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). O programa Conexão Senado, da Rádio Senado, entrevistou o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, para explicar como vai funcionar essa parceria que beneficia o cidadão.

Fonte: Senado Federal

TCU fez auditoria operacional sobre a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Tribunal de Contas da União (TCU) fez auditoria operacional sobre a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). O trabalho teve foco na análise da eficácia, tempestividade e adequabilidade dos processos que analisam as requisições do BPC. O objetivo principal da concessão do BPC é amparar idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que estão à margem da sociedade e que não podem prover seu próprio sustento.

A auditoria constatou que faltam tempestividade e eficácia nos procedimentos adotados para análise dos requerimentos de concessão do BPC. De janeiro de 2015 a março de 2020 o estoque de requerimentos pendentes de análise passou de aproximadamente 50 mil para 561 mil e o tempo médio anual de tramitação dos pedidos de pessoas portadoras de deficiência passou de 78 dias, em janeiro de 2015, para 311 dias em outubro de 2020, prazo muito superior aos 45 dias previstos na Lei 8.742/1993.

Para aprovação do requerimento do BPC, é necessário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Já as pessoas com deficiência precisam comprovar o impedimento de longo prazo tanto por avaliação social quanto pela perícia médica. Mas a ordem em que essas acontecem foi mais um problema encontrado pela auditoria.

A perícia médica, ponto de gargalo para o indeferimento dos requerimentos de BPC, tem ocorrido após a avaliação social. O INSS tem perda de tempo e mobilização desnecessária de mão de obra com a realização de avaliação social para parte significativa de requisições que serão indeferidas, posteriormente, na perícia médica.

Esse equívoco tem gerado gastos desnecessários aos cofres públicos. De janeiro a maio de 2020 houve 17 mil avaliações sociais indeferidas pela perícia médica. Ou seja, o INSS poderia ter economizado, apenas nesse período, R\$ 1,343 milhões de reais se as perícias médicas precedessem as avaliações sociais. Além do ganho financeiro, haveria também o ganho de eficiência pela racionalização do trabalho dos assistentes sociais, com diminuição dos estoques.

Em fevereiro de 2021, o INSS celebrou acordo com o Ministério Público Federal, o qual estabeleceu o



prazo de 90 dias para conclusão de todo o processo de concessão do BPC. Para o Tribunal, no entanto, há riscos de o acordo pactuado com o MPF não ser cumprido, se o INSS mantiver o procedimento atualmente adotado de efetuar a perícia médica após a realização da avaliação social.

Dessa forma, o TCU determinou ao INSS, ao Ministério da Cidadania e ao Ministério da Economia que regulamentem e implementem, no prazo de 90 dias, medidas para inverter a ordem de análise para requisições do BPC, de forma que a perícia médica preceda a avaliação social.

Para o relator do processo, ministro-substituto Marcos Bemquerer Costa, “as constatações indicam que ainda há um longo caminho a ser percorrido em direção à otimização no processo de análise de requisições do BPC, de forma a se alcançarem níveis adequados de eficácia e tempestividade”.

Referência: Acórdão 2298/2021 – TCU – Plenário, [TC 037.996/2020-7](#).

Fonte: Tribunal de Contas da União

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Câmara dos Deputados definiu relator da Medida Provisória que institui novo marco legal do transporte ferroviário

O Deputado Federal José Priante (MDB-PA) será o relator da [Medida Provisória \(MP\) 1065/21](#), que institui o novo marco legal do transporte ferroviário. O principal ponto do texto é a permissão de construção de novas ferrovias por meio de uma autorização simplificada, sem necessidade de licitação, à semelhança do que ocorre em setores como telecomunicações, portuário e aeroportuário.

No atual sistema, as ferrovias públicas só podem ser operadas por empresas privadas em regimes de concessão ou permissão, via licitação, para construção e exploração de trechos. “A simplificação dos processos e a consequente chegada de novos investidores vai aquecer a economia local nos quatro cantos do País. Com novas ferrovias o País vai viver outro patamar de escoamento de sua produção e um amplo desenvolvimento”, aposta o deputado. Priante ressalta ainda que a MP pode “acelerar diversos projetos de ferrovias que já estão em andamento, a exemplo do Pará, que trabalha com a construção da Ferrogrão”. Isso porque a MP permite que as atuais concessionárias de serviços ferroviários migrem para o regime de autorização.

A MP foi enviada ao Congresso no fim de agosto e aguarda votação no Plenário da Câmara.

Fonte: Câmara dos Deputados



DNIT e ANTT firmaram acordo de cooperação técnica visando a eficiência na gestão do transporte ferroviário

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) firmaram acordo de cooperação técnica para atuação conjunta em ações que vão desde a análise de projetos e fiscalização de obras ferroviárias, mapeamento das passagens de nível existentes na malha concedida, até o aprimoramento da gestão do patrimônio ferroviário, entre outras.

Por meio do acordo, firmado no primeiro semestre desse ano, a expertise do DNIT no acompanhamento de obras, projetos e estudos será utilizada para fiscalizar empreendimentos que são objeto de investimento obrigatório das concessionárias nas novas outorgas de exploração do transporte ferroviário de cargas, tanto as recentemente assinadas e como as que estão na iminência de assinatura. Essas obras têm como objetivo a ampliação da capacidade de transporte e a mitigação de conflitos urbanos com a ferrovia.

A ANTT, por sua vez, em seu trabalho de fiscalização dos contratos de concessão ferroviária, conta com informações sobre a malha ferroviária nacional que serão utilizadas no aprimoramento do PROSEFER – Programa de Segurança Ferroviária em Áreas Urbanas desenvolvido pelo DNIT. A situação atual da sinalização em Passagens em Nível (PN) na malha ferroviária concedida será analisada a fim de definir uma padronização visando a maior segurança em pontos considerados críticos.

A atuação conjunta das duas instituições também tem como objetivo contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória ferroviária; manter atualizado o inventário dos bens imóveis situados na faixa de domínio nos sistemas patrimoniais do DNIT e da ANTT; avaliar os ativos patrimoniais de trechos ferroviários da malha nacional; assegurar a contínua troca de informações referente aos instrumentos normativos e deliberativos; e incentivar esforços conjuntos para a promoção de estudos e pesquisas que beneficiem o setor ferroviário.

DNIT aprovou Plano Nacional de Manutenção Rodoviária para o próximo ano – PNMR 2022

A Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aprovou a 1ª Etapa do Plano Nacional de Manutenção Rodoviária para o próximo ano – o PNMR 2022. O Plano estabelece as diretrizes contratuais e financeiras para os serviços permanentes da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade da autarquia, visando, em especial, a priorização da aplicação de recursos. O objetivo é assegurar a manutenção das boas condições de trafegabilidade das rodovias federais.

Compete ao PNMR a realização do planejamento, da execução, do controle e da avaliação do ciclo de vida de cada projeto de manutenção de todos os segmentos que integram a malha rodoviária sob administração do DNIT. O Plano subsidia o planejamento da manutenção rodoviária de cada Superintendência Regional da Autarquia por meio de análise baseada em critérios estritamente técnicos.

Os procedimentos para elaboração do PNMR estão definidos na Portaria nº 1.050/2015, que prevê a



centralização do planejamento por meio da Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP/DNIT) e Diretoria de Infraestrutura Rodoviária (DIR/DNIT), cabendo às Superintendências Regionais (SRs) fornecer o apoio ao planejamento, além da execução das ações constantes no Plano.

Fonte: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

MPF apontou omissão do Incra e vai à Justiça para evitar conflito agrário no Pará

O Ministério Público Federal (MPF) iniciou processo judicial contra o Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para obrigar a instalação de um procedimento de verificação e vistoria na Fazenda Novo Pará, em São João do Araguaia (PA), onde há indicação de grilagem de terras e ocorrência de conflitos agrários com beneficiários da reforma agrária do assentamento Moresch, invadido pelos proprietários do imóvel rural.

A ação judicial do MPF foi iniciada na subseção judiciária federal de Marabá e aponta a omissão do Incra, que não tomou as medidas administrativas e judiciais necessárias para devolver ao patrimônio da União os lotes incorporados irregularmente à fazenda. A investigação do MPF inclui boletins de ocorrência e denúncias de agressões contra os assentados, por seguranças a mando do fazendeiro.

Mesmo havendo laudos de vistoria e relatórios de fiscalização comprovando que a fazenda é improdutiva e foi ampliada ilegalmente sobre as terras do assentamento, a Procuradoria Federal Especializada do Incra informou à Justiça Estadual que não teria interesse em desapropriar o imóvel. A superintendência regional do Incra no sudeste do Pará tentou assegurar a destinação correta das terras públicas por meio do programa Terra Legal.

Em resposta, a direção do Incra em Brasília alegou que, por causa de memorando de 2019 que suspendeu atividades de vistorias de imóveis rurais para fins de obtenção, a destinação das terras para reforma agrária estaria inviabilizada. “Da manifestação apresentada pelo Incra, depreende-se que, enquanto o Memorando-Circular nº 01/2019/SEDE/INCRA continuar em vigor, a autarquia agrária não irá adotar nenhuma medida que vise à destinação dos lotes irregularmente incorporados à fazenda Novo Pará”, conclui o MPF na ação judicial.

Para o MPF é inevitável o agravamento do conflito entre os proprietários da fazenda e os assentados da reforma agrária. A ação aponta que “a reiterada omissão da autarquia agrária em atuar para reverter os bens públicos federais ilegalmente incorporados à fazenda Novo Pará respalda uma situação absolutamente ilícita de aquisição irregular de terras da União – sem prejuízo de se poder analisar os fatos narrados sob a perspectiva da criminosa grilagem de terras da União”.

“De fato, ao se eximir de agir, o Incra dá causa à perpetuação de uma ocupação ilegal de terras da União, terras estas que deveriam ser utilizadas em finalidades constitucional e legalmente previstas, e não simplesmente abandonadas para a rapinagem de grandes proprietários rurais que, ademais, têm mantido



suas terras improdutivas, conforme manifestação pericial”, conclui o MPF.

A ação pede que o Incra seja obrigado a imediatamente, instaurar procedimento de verificação de cumprimento de cláusulas resolutivas dos lotes incorporados ao imóvel rural denominado fazenda Novo Pará e adote todas as medidas administrativas necessárias para proceder à reversão ao patrimônio da União dos lotes irregularmente incorporados ao referido imóvel rural, aí incluída a vistoria in loco da fazenda.

Confira na íntegra a [Ação do MPF](#).

Processo n. 1004775-75.2021.4.01.3901.

Fonte: Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal no Pará

Em Pouso Alegre (MG), empresa alimentícia é condenada a pagar R\$ 9,1 milhões por transporte de carga com excesso de peso

O Ministério Público Federal (MPF) obteve a condenação da empresa Seara Alimentos ao pagamento de indenização no valor de mais de R\$ 9,1 milhões em razão do transporte de carga com excesso de peso por rodovias federais.

Na ação proposta em 2018, o MPF relatou que a Seara, em suas operações comerciais, utilizava habitualmente veículos com sobrepeso. Somente no ano de 2016, e em um único posto de pesagem veicular (PPV) instalado na BR-381, em São Sebastião da Bela Vista, sul de Minas Gerais, veículos com carga da Seara foram flagrados em ao menos 127 oportunidades trafegando com excesso de peso.

Íntegra

[Apelação](#)

[Sentença](#)

[Inicial da ACP nº 1000745-81.2018.4.01.3810](#)

Texto com adaptações: Assessoria de Comunicação Social do MPF em Minas Gerais

ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

MPF firmou convênio técnico com a Secretaria de Estado da Fazenda para compartilhamento de informações

O Ministério Público Federal (MPF) firmou termo de cooperação mútua com a Secretaria do Estado da Fazenda (Sefaz/SE) visando a acelerar a troca de informações entre as instituições. O convênio tem



duração prevista de cinco anos e tem como objeto o acesso do MPF às bases de dados da Sefaz, para auxiliar o MPF na prevenção e repressão de infrações cíveis e criminais. O convênio permite acesso a dados cadastrais de todos os contribuintes e a dados de notas fiscais de entrada e saída de mercadorias emitidas e outras informações ostensivas nas relações comerciais nas quais houver órgão da Administração Pública direta e indireta da União. Assinaram o termo de convênio, em 28 de setembro, o procurador-chefe do MPF/SE, Flávio Matias e o secretário de Estado da Fazenda, Marco Antônio Queiroz. Foram testemunhas do acordo Eduardo Ferreira Bomfim, chefe da Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada do MPF/SE, Ana Cristina de Carvalho Prado Dias, superintendente Executiva da Sefaz, e Vladimir de Oliveira Macedo, subprocurador Geral do Estado.

Confira na íntegra o [Termo de Convênio](#).

Fonte: Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal em Sergipe

OUTROS ASSUNTOS

1ª CCR encaminhou à Procuradoria da República em Sergipe a Nota Técnica da SPPEA sobre proteção de dados pessoais

A pedido da Procuradoria da República em Sergipe (Ofício nº 176/2021/4.º Ofício/WRAN, PR-SE-00034334/2021), a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão (1ªCCR) solicitou informações à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA) do MPF acerca de regulamentação quanto ao uso do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) por órgãos públicos e instituições privadas, notadamente por meio de publicações e documentos disponibilizados na rede mundial de computadores.

Em atendimento ao solicitado, a SPPEA instituiu grupo específico para examinar a matéria e encaminhou a [Nota Técnica nº 07/2021/SPPEA/PGR](#), que traz as balizas jurídicas a serem observadas na obtenção de bases de dados pessoais para serem utilizadas nos sistemas investigativos do Ministério Público Federal (MPF).

O documento conclui que dispositivos constitucionais e legais vigentes asseguram o acesso incondicional do Ministério Público a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública. O GT destaca, ainda, que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - cujos dispositivos regulam o tratamento de informações pessoais – não pode ser usada como obstáculo a esse acesso.

O grupo foi criado em julho, com o objetivo de estudar as balizas jurídicas sobre a matéria, após instituições públicas e privadas recusarem ou dificultarem o acesso do MPF a dados requisitados para subsidiar investigações conduzidas pelo órgão, com base em interpretação equivocada de dispositivos da



LGPD. Segundo a nota técnica elaborada pelo GT, a LGPD não se sobrepõem a outros dispositivos legais e constitucionais que asseguram o desempenho da atividade finalística do Ministério Público, como a Lei Complementar 75/93.

Por essa lei, nenhuma autoridade pode negar, a qualquer pretexto, informações requisitadas pelo MP, ainda que sigilosas, desde que necessárias à condução de inquéritos ou processos judiciais. A exceção são dados cujo acesso depende de autorização judicial, como é o caso de sigilos bancário, fiscal e de comunicações telefônicas e telemáticas. A imposição de obstáculos ao Ministério Público para acesso às informações requisitadas ou o atraso indevido no envio dos dados pode levar o agente a ser responsabilizado judicialmente, conforme sanções previstas nas Leis de Ação Civil Pública, de Improbidade Administrativa e de Acesso à Informação.

"A requisição de documentos e informações destina-se à produção de prova documental para instruir a atuação do Ministério Público, competindo a este, exclusivamente, a análise da necessidade das informações que requisita", pontua a nota técnica. O acesso a banco de dados, segundo o GT, é fundamental não apenas para a prevenção e o combate a crimes. É requisito básico para o cumprimento de outras funções constitucionais do MP, como proteção de direitos de minorias, de grupos socialmente vulneráveis e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, além da garantia à segurança pública, à probidade administrativa, à lisura do processo eleitoral, entre tantos outros.

Interpretação equivocada – No documento, o Grupo aponta “um evidente equívoco” nas respostas negativas das instituições ao MPF, visto que elas confundem o poder legal autoexecutório das requisições do Ministério Público - previsto na LC 75/93 - com a possibilidade de uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público - prevista na Lei Geral de Proteção de Dados. "Em verdade, quando o MPF se vale do seu poder de requisição, constitucional e legalmente previsto em normas específicas sobre o Ministério Público, ele não está pedindo o uso compartilhado dos dados, nem está propondo a celebração de convênio para a obtenção desses dados", afirma a nota. As requisições não são requerimentos ou solicitações, mas sim ordens legais para que se entregue, apresente ou forneça algo.

O GT lembra, ainda, que o poder de requisição do Ministério Público não se restringe a inquéritos ou ações judiciais, podendo ser exercido também por meio de expedientes administrativos. É o caso das requisições feitas pela Sppea com o objetivo de alimentar ferramentas tecnológicas de análise e cruzamentos de dados necessários para subsidiar a atuação finalística dos membros.

"No estágio atual de desenvolvimento das investigações sobre complexos crimes financeiros e fenômenos transnacionais como criminalidade organizada e terrorismo, o acesso do órgão de persecução federal a sistemas investigativos que possam compilar e apresentar as informações de diversas bases de dados em formato amigável e com acesso imediato representa poderosa ferramenta de auxílio ao procurador da



República no desempenho de suas atividades finalísticas”, afirma o documento. Para o GT, o trabalho de detecção e combate a ilícitos depende do recebimento, de modo direto e contínuo, de bancos de dados públicos e privados relacionados às mais diversas atividades.

Proteção dos dados pessoais – Para cumprir a obrigação de transmitir as informações em resposta a requisições do Ministério Público, o GT destaca que a instituição detentora dos dados pessoais não precisa solicitar consentimento do titular dessas informações, ao contrário do que prevê a LGPD para outros tipos de compartilhamento. Isso porque a própria lei dispensa esse consentimento para transmissões decorrentes de obrigação legal, como é o caso das requisições feitas pelo Ministério Público.

Tal dispensa, no entanto, não retira do MPF a obrigação de observar os dispositivos da LGPD no sentido de garantir a privacidade dos dados pessoais e o uso exclusivo para as funções constitucionais da instituição. Nesse sentido, os sistemas usados pela Sppea para o tratamento de dados pessoais atendem a todos os requisitos de segurança e padrões de boas práticas e de governança. “São efetivamente adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”, conclui a nota.

Confira na íntegra a [Nota Técnica nº 07/2021/SPPEA/PGR](#).

Fonte: 1ª Câmara de Coordenação e Revisão e Secretaria de Comunicação do MPF

SESSÃO DE REVISÃO – Julgamentos em Destaque

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

4 de outubro de 2021

- 1.36.001.000186/2021-11 – A 1ª CCR homologou declínio de atribuição ao MPE de Notícia de Fato que apurava o não atendimento de notificação da Agência Nacional do Petróleo (ANP) por parte de pessoa jurídica que foi autuada por não apresentar alvará de funcionamento, certificado de vistoria dos Bombeiros e notas fiscais. Entendeu o colegiado que o simples exercício da atividade fiscalizatória pela ANP não atrai a competência da Justiça Federal para a análise do feito e a consequente atribuição do MPF. Nesse sentido é o precedente do Supremo Tribunal Federal: “Para



que se defina a competência da Justiça Federal, objeto do art. 109, IV da Constituição da República, é preciso tenha havido, em tese, lesão a interesse direto e específico da União, não bastando que esta, por si ou por autarquia, exerça atividade fiscalizadora sobre o bem objeto do delito” (RE: 513446 SP, Relator: Min. CEZAR PELUSO, Data de Julgamento: 16/12/2008, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-038 Divulg 26-02-2009). Confira a [íntegra](#) do voto.

- 1.29.000.000382/2021-31 – O colegiado deliberou pela homologação do arquivamento de Procedimento instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ao usar símbolos nacionais como o Brasão e o Selo Nacional nas carteiras e porta carteiras. Sobre o assunto, o Supremo Tribunal Federal entende que a Ordem dos Advogados do Brasil é entidade prestadora de serviço público (ADI 3026), não existindo vedação legal quanto ao uso dos símbolos nacionais. Confira a [íntegra](#) do voto.

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

18 de outubro de 2021

- 1.25.008.001178/2021-14 – Homologado declínio de atribuição ao MPE de Notícia de Fato autuada para apurar divulgação de vídeo na internet que incita os telespectadores a não se vacinarem contra a covid-19. Deliberou o colegiado, acolhendo o entendimento do membro oficiante, que “Embora o vídeo tenha sido publicado na internet, é certo que, na linha dos precedentes já firmados no STJ, a mera veiculação por meio da internet não atrai por si só a competência federal, devendo estar presentes indícios mínimos de extraterritorialidade da conduta”. Confira a [íntegra](#) do voto.
- 1.29.012.000023/2021-44 – A 1ª CCR promoveu o arquivamento de Procedimento Preparatório instaurado o com base em representação de particular que solicitou a intervenção do MPF junto à Universidade Luterana do Brasil - ULBRA para que esta promovesse a formatura antecipada dos alunos do curso de medicina em Canoas/RS que estivessem cursando o último semestre no início do ano de 2021. Durante a instrução do feito restou apurado que a colação de grau antecipada, a par de ter sido autorizada de forma excepcional para o favorecimento das ações de combate à pandemia de COVID-19, esbarraria no preceito da autonomia universitária, não sendo norma cogente de aplicação imediata, especialmente como no presente caso, em que a entidade de ensino superior justificou que o arrefecimento da lotação de UTIs em decorrência dos avanços na



imunização coletiva dispensaria a aplicação da medida extremada. Confira a [íntegra](#) do voto.

ATOS NORMATIVOS

[Portaria nº 10, de 15 de outubro de 2021](#) – Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de supervisionar e monitorar as atividades, ações e metas relacionadas à regularização fundiária rural no território nacional executadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

[Resolução nº 1, de 15 de outubro de 2021](#) – Dispõe sobre o Estatuto da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS).

[Portaria nº 95, de 18 de outubro de 2021](#) - Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

[Portaria nº 565, de 19 de outubro de 2021](#) - Institui e regulamenta a atuação da Rede de Conhecimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, previstos na Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e dá outras providências.

FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA 1ª CCR

Situação	Quantidade
Saldo anterior (04 OUT 2021 – após a 16ª Sessão de Revisão de 2021)	38
Entradas (Procedimentos distribuídos entre 04 OUT 2021 e 17 OUT 2021)	164
Saídas (Procedimentos julgados e Decisões Monocráticas entre 04 OUT 2021 e 17 OUT 2021)	131
Remanescentes (18 OUT 2021 – após a 17ª Sessão de Revisão de 2021)	71



PRÓXIMAS SESSÕES

Mês	Dias
Novembro	8 e 22

Composição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO

Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

LINDÔRA MARIA DE ARAÚJO

Subprocuradora-Geral da República
Membro Titular

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Subprocurador-Geral da República
Membro Titular

**MARIA CRISTIANA SIMÕES
AMORIM ZIOUVA**

Procuradora Regional da República
Membro Suplente

**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO
BARBOSA**

Procurador Regional da República
Membro Suplente

ONOFRE DE FARIA MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro Suplente

A 1ª CCR permanece à disposição pelo e-mail 1ccr@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 3105-6045.

1ª Câmara de Coordenação e Revisão

Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral

Fontes de informação

Ministério Público

- 1ª CCR no Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr1>
- 1ª CCR na Intranet: <https://intranet.mpf.mp.br/intranet/areas-tematicas/camaras/direitos-sociais-e-fiscalizacao-de-atos-administrativos-em-geral>
- Notícias do Portal do MPF: <http://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa/noticias>
- Conselho Nacional do Ministério Público: <https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias>

Poder Executivo

- Agência Nacional de Transportes Terrestres: <https://www.gov.br/antt/pt-br>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa>



- Casa Civil: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias>
- Controladoria-Geral da União: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias>
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/noticias/>
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/comunicacao/noticias>
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/assuntos/noticias>
- Fundo Nacional de Saúde: <https://portalfns.saude.gov.br/noticias/>
- Hemobrás: <https://www.hemobras.gov.br/>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias>
- Instituto Nacional de Câncer: <https://www.inca.gov.br/noticias>
- Instituto Nacional do Seguro Social: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos>
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br>
- Ministério da Infraestrutura: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias>
- Ministério do Trabalho e Previdência: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/noticias-e-conteudo>

Poder Judiciário

- Supremo Tribunal Federal: <http://portal.stf.jus.br/listagem/listarNoticias.asp?ori=1>
- Superior Tribunal de Justiça: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Comunicacao/Ultimas-noticias>
- Conselho Nacional de Justiça: <https://www.cnj.jus.br/category/cnj/>
- Conselho da Justiça Federal: <https://www.cjf.jus.br/cjf/noticias>

Poder Legislativo

- Câmara dos Deputados: <https://www.camara.leg.br/noticias>
- Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias>

Demais instituições

- Conselho Federal de Medicina: <https://portal.cfm.org.br/noticias/>
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais: <https://www.conasems.org.br/informativo/noticias>
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde: <https://www.conass.org.br/category/noticias>
- Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/>